

**EDITAL UNIFICADO Nº 05/2026 DG - IFAL CAMPUS PIRANHAS
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA, O PROGRAMA AUXÍLIO EJA,
PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS.**

A Direção Geral do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção dos/as estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

a) **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** Este se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

b) **PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros aos estudantes matriculados/as na EJA articulados ao curso Técnico em Alimentos, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

c) **PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS (PAAE):** É o programa de concessão de recursos materiais que engloba o fornecimento de óculos corretivos, fardamento escolar e material didático. Devem concorrer a este edital apenas os/as estudantes interessados/as na aquisição de **óculos corretivo de grau**.

- I. As/Os estudantes selecionadas/os neste programa terão 60 dias para apresentar a cópia da receita oftalmológica, que deverá ter sido **prescrita há no máximo 6 meses**, contados do dia de apresentação da receita. **NÃO SERÃO ACEITAS** receitas de **optometrista**, somente **receberemos receitas de oftalmologista**.
- II. A contemplação da/o estudante levará em consideração os quantitativos de óculos disponíveis em cada tipo de lente.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderá ser contemplado/a com esse edital o/a estudante, regularmente matriculado/a em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior do Campus Piranhas, que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser egresso/a da rede pública de educação básica;
- b) ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

- c) estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
- I - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo;
- II - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário-mínimo;
- e) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- f) ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
- g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- h) ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, **no período de 06/04/2026 a 15/04/2026 até às 23h59.**

3.2 No preenchimento do questionário de inscrição o/a estudante deverá selecionar os programas que têm interesse em concorrer.

3.2.1 É permitida a escolha de mais de um programa, com **exceção de PAuP + PAEJA.**

3.2.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.3 O processo de inscrição será realizado em duas modalidades: **RECADASTRAMENTO** e **CADASTRAMENTO**. O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica, conforme os critérios estabelecidos no item 6 do edital.

3.3.1 RECADASTRAMENTO:

§ 1º O/A estudante que recebia auxílios da Assistência Estudantil em 2025, ou ficou na condição de “deferida em lista de espera” nos editais de 2025 realizará o **RECADASTRAMENTO** on-line.

§ 2º O processo de recadastramento não garante a continuidade do recebimento do auxílio ou bolsa.

§ 3º O/A ESTUDANTE QUE TEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL deverá preencher o formulário de inscrição e indicar se sua condição socioeconômica sofreu alteração em relação ao ano anterior.

3.3.2 CADASTRAMENTO

§ 1º O/A estudante ingressante em 2026 e/ou que **não se inscreveu** ou teve a solicitação **indeferida** em 2025 realizará o CADASTRAMENTO.

§ 2º No questionário de inscrição o/a ESTUDANTE que fará o cadastramento deverá anexar os documentos descritos no item 4.2, de acordo com sua realidade familiar:

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documentação para RECADASTRAMENTO no Serviço Social.

4.1.1. Em caso de permanência na situação socioeconômica do/a estudante e sua família, encaminhar **os ANEXOS I e II** e Atestado de Matrícula do ano letivo de 2026 e se for o caso:

- a) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade (**ANEXO VI**);
- b) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
- c) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- d) Contrato + recibo de aluguel atualizado + documento de identidade do locador do imóvel;
- e) Recibo de pagamento de transporte + documento de identidade do prestador de serviço.

4.1.2 Em caso de mudança na situação socioeconômica, o/a estudante deverá anexar os documentos abaixo, de acordo com a atual realidade familiar:

- a) Atestado de Matrícula;
- b) **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)** devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal ou estudante maior de 18 anos de idade;
- c) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, com assinatura à mão;
- d) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** de **TODOS integrantes da residência** com 18 anos ou mais, **incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade**, (encaminhar de acordo com a situação de cada pessoa conforme a tabela “Situação de renda” exposta no item acima;
- e) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade (**ANEXO VI**), se for o caso;
- f) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
- g) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
- h) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (ANEXO V)**, se for o caso;
- i) Outros documentos complementares, se for o caso.

4.2 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social:

- a) Atestado de matrícula;
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com ele/ela;
- c) RG (Carteira de Identidade) do/a estudante (FRENTE E VERSO);
- d) CPF do/a estudante (caso o CPF não conste no RG);
- e) Foto 3x4, atualizada, do/a estudante (selfie);
- f) Comprovação de renda do/a estudante maior de 18 anos;
- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. (Deve ser enviada a Certidão de Nascimento apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG);
- h) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** de **TODOS os integrantes da residência maiores de idade**, (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação de cada pessoa – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE);
- i) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- j) Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso) - Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- k) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) - Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- l) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso) - Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- m) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade **(ANEXO VI)**, se for o caso;
- n) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso) - Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **Não será aceito saldo ou comprovante de saque;**
- o) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- p) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- q) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
- r) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
- s) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (ANEXO V)**, se for o caso.

4.3 As declarações **NÃO** serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

4.4 As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

4.5 A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online.

4.6 A **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** e a **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** deverão ser devidamente assinadas e datadas no período deste edital.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- a) **HOMOLOGADA:** o/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- b) **NÃO HOMOLOGADA:** o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do link do CRONOGRAMA

5.2 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus 18/05/2026 na data prevista no cronograma.

6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pelo/a assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelo/a estudante/responsável no questionário socioeconômico e na documentação.

6.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudante quilombola;
- k) Estudante indígena;
- l) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

6.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente:

- a) Estudante que não receba benefícios, **destinados à permanência estudantil**, de programas externos à Política de Assistência Estudantil do IFAL;

- b) Com deficiência comprovada;
- c) Com menor renda per capita familiar.

6.4 A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do **RESULTADO FINAL** certifica a inclusão do/a estudante.

7.2. O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no Preliminar da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA**, indica que o/a estudante foi pré-selecionado/a dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDA NA LISTA DE ESPERA**, indica que o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDA**, indica que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3. O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do Resultado Preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 O/A estudante que identificar inconsistências no resultado preliminar poderá interpor Pedido de Recurso.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link do CRONOGRAMA.

8.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

8.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 A Coordenação de Assistência Estudantil ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o Resultado Final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no Resultado Final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA**: assegura ao/a candidato/a a inclusão ao benefício solicitado;

- b) **DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA:** representa que o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDA:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final.

10 – DA OFERTA DE VAGAS

10.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do Auxílio/Bolsa	Quantidade de vagas
Auxílio Permanência - AP	R\$ 100,00	55
	R\$ 240,00	60
	R\$ 300,00	45
PAAE - Óculos Corretivos	-	41
PAEJA	R\$ 200,00	A definir

10.2 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá convocar e contemplar os/as estudantes que estiveram na situação DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA.

11. DA CONCESSÃO

11.1 O/A estudante contemplado/a deverá preencher e enviar o formulário do Termo de Compromisso, que estará disponível no link do CRONOGRAMA no prazo estabelecido no cronograma desta seleção.

11.2 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final deverá cadastrar seu CPF como chave PIX na sua conta poupança ou corrente de qualquer banco, podendo inclusive ser digital.

11.3 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome, deverá providenciar abertura da conta e o cadastro da chave PIX até o dia 10 do mês seguinte à convocação, para assim estar apto/a à receber o auxílio.

§1º O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de PIX em conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

§2º Em casos excepcionais previamente justificados à Coordenação de Assistência Estudantil, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

11.4 O/a estudante que não encaminhar os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentar justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderá receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, será desclassificado/a e substituído/a por estudante da lista de espera.

11.5 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

12.1 A vigência do Auxílio Permanência e PAEJA terão validade a partir da publicação do edital até o final do ano letivo, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pelo/a profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

12.2 O/A estudante Programa de Apoio às Atividades Estudantis encerrará após a apresentação do formulário de Parecer Oftalmológico (ANEXO IV)

12.3 De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação do/a estudante, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

13.1 O/A estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

13.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão o/a estudante. Além disso, este/a estudante estará sujeito/a às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.3 O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil e ao Serviço Social através do e-mail assistenciaestudantil.piranhas@ifal.edu.br e

sso.piranhas@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	23/03/2026 a 01/04/2026	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	06/04/2026 a 15/04/2026	Link https://forms.gle/xG4sG4y1zZJxu86i8
Homologação das inscrições e Regularização de Pendências	18/05/2026 a 20/05/2026	Link https://forms.gle/9T4CzJJPyY1QokUh6
Análise Socioeconômica	21/05/2026 a 29/05/2026	Serviço Social
Resultado Preliminar	01/06/2026	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	02/06/2026 a 04/06/2026	Link https://forms.gle/JWdG7T9oiosmPx3w8
Análise dos Pedidos de Recurso	05/06/2026 a 09/06/2026	Comissão Recursal
Resultado Final	10/06/2026	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	11/06/2026 a 15/06/2026	Link https://forms.gle/HtwmMqWoUkd9sZYA6

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

15.3 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

15.4 Caso o/a estudante se negue a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/a estudante regularize sua situação, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

15.5 Fica o/a estudante atendido/a responsável por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

15.6 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados ao/à estudante em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em sua realidade acadêmica.

15.7 O/A estudante poderá ser convocado/a, a qualquer tempo, pelos/as assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

15.8 Fica o/a estudante responsável por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1º O Serviço Social e/ou Coordenação de Assistência Estudantil realizará até 03 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

§ 2º O/A estudante que em 05 dias úteis após a terceira tentativa não responder, será desligado/a do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.

15.9 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Assistência Estudantil do campus.

15.10 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelos/as assistentes sociais e/ou pela Coordenação da Assistência Estudantil ou correlato do campus.

15.11 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

15.12 O/A estudante que participar do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

15.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as assistentes sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato.

Piranhas, 23 de março de 2026.

Diretor/a Geral do Campus Piranhas

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do CPF nº _____, residente na(o) _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do CPF de N° _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- () Sou trabalhador/a assalariado/a, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo/a empregador/a ou pelo/a próprio/a trabalhador/a assalariado/a.
- () Sou aposentado/a, pensionista ou favorecido/a do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.
- () Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;
- () Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;
- () Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;
- () Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
- () Estou desempregado/a desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
- () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Alagoas-IFAL, Campus Piranhas, necessita de óculos corretivo do tipo ____ (preencher conforme especificação da tabela abaixo).

TIPO DE ÓCULOS	DESCRIÇÃO
1	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo e lentes em resina, com anti-reflexo, para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (+).
2	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo e lentes em resina para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (+).
3	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo e lentes em resina fotossensível, para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (-).
4	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo e lentes em resina, para visão bifocal.
5	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo e lentes em resina, para visão progressiva, para qualquer tipo de Dioptria (+).

***Anexar Receita Oftalmológica**

____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do médico responsável

ANEXO IV

PARECER

O Programa de Apoio às Atividades Estudantis/Concessão de Óculos integra o rol de programas assegurados aos estudantes do IFAL - Campus Piranhas - por meio de sua Política de Assistência Estudantil regulamentada pela RESOLUÇÃO Nº 16 de 11 de dezembro de 2017. O processo de seleção possui como etapa inicial: inscrição e entrega de receituário/declaração médica. Como etapa final: a entrega dos óculos pela empresa licitada e conhecimento do parecer. Para a concretização da etapa final, através da qual é possível averiguarmos a adequação dos serviços prestados pela ótica às prescrições médicas dirigidas aos estudantes usuários, necessitamos ter acesso ao parecer dado pelo médico oftalmologista em relação aos óculos, no retorno dos estudantes ao consultório. Como na declaração antes encaminhada, solicitamos que, na tabela abaixo, por gentileza, conste a indicação afirmativa ou negativa da adequação dos óculos e respectiva ratificação através de assinatura do médico.

TIPO	DESCRIÇÃO	ADEQUAÇÃO À PRESCRIÇÃO MÉDICA	RATIFICAÇÃO
1	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo e lentes em resina, com anti-reflexo, para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (+).		
2	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo e lentes em resina para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (+).		
3	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo e lentes em resina fotossensível, para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (-).		
4	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo e lentes em resina, para visão bifocal.		
5	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo e lentes em resina, para visão progressiva, para qualquer tipo de Dioptria (+).		

___/___/___.

Assinatura e carimbo do médico responsável

Anexo V

Declaração de Estágio Curricular

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante _____, regularmente matriculado/a no _____ ano/período do curso de _____ do IFAL - Campus XXXXXXXX, iniciou/iniciará estágio curricular em ____/____/____ na Instituição/Empresa _____, localizada na cidade de _____, durante ____ dias por semana, com previsão de término no mês de _____, e tendo como supervisor/a responsável o/a professor/a _____.

_____, _____ de _____ de 2026

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA OU QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram para fins de comprovação de pertencimento étnico, que o/a estudante _____ (nome completo), cadastrado/a no CPF sob o número _____, é _____ (indígena ou quilombola) pertencente ao _____ (nome do povo indígena ou o quilombo ao qual pertence), e reside na comunidade _____ que está localizada no município _____, UF _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____



Emitido em 20/03/2026

EDITAL Nº 140/2026 - C_PIRANHAS (11.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/03/2026 16:33)

ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA

DIRETOR GERAL - TITULAR

C_PIRANHAS (11.07)

Matrícula: 1880563

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **140**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/03/2026** e o código de verificação: **9504bab8ee**